



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 158/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho(7793624), constante do Processo Administrativo SEI n. 0029.351002/2019-64, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Técnicos Educacionais/Nível II**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através do Decreto n. 23.663, de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **726 (setecentos e vinte e seis) Técnicos Educacionais Nível II**, sendo **351 (trezentos e cinquenta e um) Técnicos Educacionais Nível II/Agentes de Alimentação** e **375 (trezentos e setenta e cinco) Técnicos Educacionais Nível II/Agentes de Limpeza e Conservação**, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	6	1
	Distrito de Izidolândia	1	1
	Distrito de Nova Gease	0	1
	Alto Alegre dos Parecis	3	1
	Alto Alegre dos Parecis/Vila Bosco	1	0
ARIQUEMES	Ariquemes	17	16
	Alto Paraíso	2	2
	Campo Novo de Rondônia	2	2
	Cacaulândia	2	2
	Cujubim	3	2
	Garimpo Bom Futuro	3	3
	Monte Negro	4	4
	Rio Crespo	2	1
BURITIS	Buritis	4	4
	Extensão – EMEF Tiradentes - P.A Marco 20	2	2
	Extensão – EMEF – José Bonifácio – P.A. Rio Alto	2	2
	Extensão – EMEF Maria Marta – P.A São Domingos	1	2



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
	Extensão – EMEF – José Américo – Linha União	1	2
	Distrito de Rio Branco	1	1
	Distrito de Rio Pardo	2	1
	Distrito de Marco Azul	1	2
	Distrito de Jacinópolis	2	2
CACOAL	Cacoal	3	3
	Distrito de Riozinho	2	1
	Linha 10 40km	1	1
	Linha 14 40km	1	1
	Linha 7 20km	1	1
CEREJEIRAS	Cerejeiras	3	1
	Corumbiara/Vitória da União	2	1
	Corumbiara/Rondolândia	1	1
	Pimenteiras do Oeste	2	1
	Cabixi	2	1
	Cabixi/Planalto	2	1
	Cabixi/Chico Mendes	1	1
COSTA MARQUES	Costa Marques	1	1
	Distrito São Domingos do Guaporé	1	1
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	3	3
EXTREMA	Extrema	6	4
	Distrito de Nova Califórnia	3	2
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	3	2
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	1	3
	Distrito de Iata	1	1
	Distrito de Nova Dimensão	2	1
	Distrito de Surpresa	1	1
	Nova Mamoré	3	2
	3ª Linha Ribeirão/Nova Mamoré	1	1
	Teófilo Limão/Ramal Cachoeirinha	1	1
JARU	Jaru	4	2
	Colina Verde	2	2
	Distrito de Tarilandia	2	2
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	1
	Theobroma	1	1
	Governador Jorge Teixeira	2	2
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	26	7



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
	Alvorada do Oeste	3	1
	Distrito de Estrela de Rondônia	3	3
	Distrito de Novo Riachuelo	4	3
	Distrito de Nova Londrina	2	1
	Assentamento Chico Mendes	3	1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste/Extensões	9	13
	Distrito do 5º BEC	2	3
	Linha MA 16, com MA 18, km 40	2	2
	Núcleo Amigos do Campo, Linha MA 35, km 40	1	1
	Núcleo Elenópolis, Linha MA 07, km 30	2	1
	Núcleo Entre Rios /Brinati Linha MA 28, km 70	1	2
	Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	2	2
	Núcleo Pé de Galinha, Linha MA 28, km 40	2	1
	Núcleo Pedra Redonda 01, km 20	1	1
	Núcleo Cedro Jequitibá Linha C 04 km 27	1	1
OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste	4	1
	Distrito de Rondominas	1	1
	Mirante da Serra	2	1
	Nova união	1	1
	Teixeirópolis	1	1
	Urupá	3	1
	Vale do Paraíso	1	1
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	7	6
	Pimenta Bueno/CENTEC-Abaitará	5	3
	Distrito de Querência do Norte	1	0
	Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste	0	1
	Parecis	1	1
	Primavera de Rondônia	1	0
	São Felipe do Oeste	0	1
PORTO VELHO	Porto Velho	69	118
	Candeias do Jamari	3	14
	Distrito de Jaci-Paraná	8	11
	Distrito de Aliança	3	2
	Distrito de Triunfo	6	4
	Distrito de União Bandeirantes	3	8
	Distrito de Calama	2	3
	Distrito de Cujubim Grande	1	1
	Distrito de Joana Darc	1	1



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
	Itapuã do Oeste	3	2
	Distrito de Triunfo	2	3
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	2	3
	Distrito Migrantinópolis	1	1
	Distrito Nova Estrela	1	3
	Nova Brasilândia do Oeste	1	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	5	6
	São Miguel do Guaporé	5	6
	Seringueiras	2	1
VILHENA	Vilhena	8	9
	Colorado do Oeste	4	5
	Chupinguaia	4	8
	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	2	2

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, em formulário específico para subsidiar a avaliação dos títulos informados, de acordo com os requisitos constantes nos itens **4.3.1** e **4.3.2**, de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato deverá confirmar as informações prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's.

2.2. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de acordo com os itens **4.3.1** e **4.3.2**. Não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos.

2.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única**



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

opção de vaga/localidade. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.5. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário de inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1 ou item 4.3.2 deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio dos formulários constantes do **Anexo IV – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Alimentação)** e **Anexo V – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Limpeza e Conservação)**, relacionados ao cargo que concorre, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações prestadas no ato da inscrição mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**.

4.3. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Técnico Educacional Nível II – Agente de Alimentação:

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	50,0 (cinquenta) pontos, máximo 1 (um) curso.	50,0 (cinquenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.	15,0 (quinze) pontos, máximo 2 (dois) cursos.	30,0 (trinta) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	5,0 (cinco) pontos máximo 3 (três) cursos.	15,0 (quinze) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	2,5 (dois e meio) pontos máximo 2 (dois) cursos.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

4.3.1.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter o curso de nível médio. Os cursos específicos da tabela supramencionada servirão para compor o critério de classificação e desempate.



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

4.3.2. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Técnico Educacional Nível II – Agente de Limpeza e Conservação:

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	50,0 (cinquenta) pontos, máximo 1 (um) curso.	50,0 (cinquenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.	15,0 (quinze) pontos, máximo 2 (dois) cursos.	30,0 (trinta) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	5,0 (cinco) pontos máximo 3 (três) cursos.	15,0 (quinze) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	2,5 (dois e meio) pontos máximo 2 (dois) cursos.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

4.3.2.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter o curso de nível médio. Os cursos específicos da tabela supramencionada servirão para compor o critério de classificação e desempate.

4.4. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação (Tabelas dos itens 4.3.1 e 4.3.2) servirão para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

4.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SEDUC**, das 7h30 às 13h30 (horário local), no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

4.5.1. Os candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em outra Coordenadoria Regional de Educação, que não seja aquela que pretende concorrer à vaga, serão automaticamente eliminados do certame.

4.6. Os títulos que deverão ser entregues as CRES/SEDUC devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

- Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente;
- Formulários disponíveis nos **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido;
- Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato conforme **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**, relacionados ao cargo que concorre;
- Cópia da Carteira de Identidade;



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

4.7. As cópias de documentos serão conferidas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.8. A documentação poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, endereçada à CRE/SEDUC, constante do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRES)**, que pretende concorrer à vaga, mediante Aviso de Recebimento-AR.

4.9. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando as CRES/SEDUC, a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.10. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** deste edital.

4.11. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

4.12. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

4.13. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados na convalidação dos títulos entregues na segunda etapa da inscrição.

4.14. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

5.1.1. Cargo Técnico Educacional Nível II – Agente de Alimentação:

- a) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.
- b) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
- c) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5.1.2. Cargo Técnico Educacional Nível II – Agente de Limpeza e Conservação:

- a) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- b) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
- c) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
- 6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.
- 6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- 6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 13h30 (horário local), inclusive para interposição via Internet.
- 7.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's, onde está inserida a localidade à qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

7.3. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.

7.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

7.9. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Atribuições Funcionais**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato de Trabalho;
- i) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

9.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no Decreto n. 23.663, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações e Parecer 1203/PGE-SEGEPE, de 31 de agosto de 2015.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o **item 3.3** deste edital.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela no item **11.1.2**.

11.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

11.1.2. Tabela de Salário:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação	40 horas semanais	R\$ 1.270,06 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Técnico Educacional Nível II/gente de Limpeza e Conservação		

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Estado: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

13.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no portal



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

<http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.1.2. O candidato convocado deverá se apresentar na Coordenadoria Regional de Educação responsável pelo Município/localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

13.2. Documentação a ser apresentada para assinatura de Contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- f) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j) Título de Eleitor;
- k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- l) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- m) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- n) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- o) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- p) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- s) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- t) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- u) Fotografia 3x4;



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

v) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

w) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

13.3. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Poderá a Administração Pública Estadual promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

14.7. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo simplificado a administração pública estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

14.8. De acordo com o disposto no artigo 156, da Lei Complementar n. 68/1992, os cargos ora ofertados não podem ser acumulados com outro cargo público, razão pela qual a Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo poderá indeferir os pedidos de acumulação indevida.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação;

ANEXO III - Atribuições Funcionais;

ANEXO IV – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Alimentação);

ANEXO V – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Limpeza e Conservação);

ANEXO VI – Formulário para Recurso (Agente de Alimentação);

ANEXO VII – Formulário para Recurso (Agente de Limpeza e Conservação).

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet), todos os cargos	11/09/2019 a 19/09/2019
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC	12/09/2019 a 20/09/2019
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	27/09/2019
Homologação das Inscrições	03/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	09/10/2019
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	10 e 11/10/2019
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	16/10/2019



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Cargo: **TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Cargo: **TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação.



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (AGENTE DE ALIMENTAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2019			
			INSCRIÇÃO N. _____
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.			
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____			
CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.			
SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____;			
VAGA/HABILITAÇÃO: _____			
LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.			
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
Requisitos	Habilitação	Qtd. Títulos	Marque com um "X"
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.	
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	Máximo 3 (três) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	

X

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____ INSCRIÇÃO N. _____		
CARGO _____ CARGA HORÁRIA: ____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.		
DOCUMENTOS ENTREGUES (<i>assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues</i>)		
Requisito 1		
() Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio		
Requisito 2		
() Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.		
() Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.		
() Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
_____ Local, em: ____/____/____ Data		
Assinatura do candidato:		Assinatura Responsável SEDUC:



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2019	
INSCRIÇÃO N. _____	

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.
NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) _____;
CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____;
SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____;
VAGA/HABILITAÇÃO: _____
LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

ENDEREÇO: (*Rua*) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Habilitação	Qtd. Títulos	Marque com um "X"
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.	
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	Máximo 3 (três) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	

X

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) _____ INSCRIÇÃO N. _____
CARGO _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.

DOCUMENTOS ENTREGUES (*assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues*)

Requisito 1

() Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio

Requisito 2

() Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.

() Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.

() Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

OBSERVAÇÕES: (*espaço reservado às anotações da Comissão*)

_____, em: ____/____/____
Local Data Assinatura do candidato: Assinatura Responsável SEDUC:



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO (AGENTE DE ALIMENTAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL – NÍVEL II Numero de Inscrição: _____.	
NOME DO CANDIDATO _____.	
CARGO: _____.	
OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____.	
1. () Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	
2. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.	
3. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	
4. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	
Argumento com fundamentação para o Item 1: _____ _____ _____	
Argumento com fundamentação para o Item 2: _____ _____ _____	
Argumento com fundamentação para o Item 3: _____ _____ _____	
Argumento com fundamentação para o Item 4: _____ _____ _____	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

NOME DO CANDIDATO _____.		
CARGO: _____.		
OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____.		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)		
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO (AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL – NÍVEL II Numero de Inscrição: _____.

NOME DO CANDIDATO _____.
CARGO: _____.
OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____.

1. () Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.
2. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.
3. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
4. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

Argumento com fundamentação para o Item 1:

Argumento com fundamentação para o Item 2:

Argumento com fundamentação para o Item 3:

Argumento com fundamentação para o Item 4:

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

NOME DO CANDIDATO _____.
CARGO: _____.
OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____.

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
---------------------------------------	--------------------------	-------------------------------